



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



TERMO DE REFERÊNCIA

[Lei Federal nº 14.133/2021](#): [art. 6º, XXIII](#) c/c [art. 40, § 1º](#)

Órgão: Prefeitura Municipal de Campo Erê SC	
Setor requisitante: Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Serviços Urbanos	
Responsável pela demanda: Gilmar Jair Moreira	
E-mail: gabinete@campoere.sc.gov.br	Telefone: 3655 3000

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO	<p>Contratação de empresa especializada, legalmente capaz, habilitada e registrada perante ao CREA-SC e a CELESC (CRC ou CHTE), para realização de serviços elétricos de aumento de carga e ampliação da rede elétrica pública, de forma global, em diversos pontos do perímetro urbano do município de Campo Erê/SC conforme orçamentos em anexo.</p>
2. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	<p>O objeto a ser contratado consiste na execução de aumento de carga e ampliação, localizados nas ruas Osvaldo Dario Dall’Gna, Pedro Damo, Roman e 1 de Maio e Rua João Telles Padilha, no município de Campo Erê/SC, conforme orçamento de conexão e projeto técnico emitido pela CELESC Distribuição S.A., protocolos nº 8046563874, 8003206335, 8003206335 e 8003196683 (conforme anexos).</p> <p>A obra compreenderá o fornecimento e instalação de todos os materiais, equipamentos e dispositivos necessários à ligação e funcionamento do sistema, incluindo postes, cruzetas, condutores, ferragens, isoladores e aterramento (conforme orçamentos), observando as normas N-321.0001 e I-313.0023 da CELESC, além das especificações da ABNT e do INMETRO.</p> <p>O objetivo é garantir ampliação da capacidade energética local. Trata-se de obra de engenharia de caráter permanente, cuja execução deverá ser realizada por empresa especializada, registrada no CREA/SC e homologada pela CELESC, garantindo a conformidade técnica, segurança operacional e homologação definitiva do sistema.</p>
3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	<p>Interesse Público e Segurança: A contratação é essencial para atender ao interesse público, garantindo a segurança dos cidadãos e a integridade de seus bens.</p> <p>Inviabilidade de Execução Interna: A Administração Municipal não possui os recursos humanos (equipe técnica especializada), materiais (equipamentos e ferramentas específicas) e o conhecimento técnico para executar o serviço com segurança e eficiência.</p> <p>Princípio da Economicidade: O processo de licitação, na modalidade de concorrência presencial, foi escolhido para assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, garantindo a economicidade dos recursos públicos.</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<p>Princípio da Legalidade: O procedimento licitatório e a posterior contratação seguem rigorosamente as normas estabelecidas pela legislação vigente, garantindo a transparência e a legalidade de todo o processo.</p>
4.	<p>DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO</p> <p>Após a análise das soluções disponíveis no mercado, A solução escolhida — contratação de empresa especializada para execução dos serviços de aumento de carga e ampliação da rede elétrica pública — foi considerada a mais adequada entre as opções disponíveis no mercado, por garantir a execução conforme os padrões técnicos exigidos pela concessionária de energia e as normas da Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL).</p> <p>A execução dos serviços requer mão de obra qualificada, equipamentos específicos e materiais certificados, de modo a assegurar a segurança das instalações e a durabilidade da rede elétrica. Dessa forma, a contratação de empresa especializada apresenta-se como a alternativa mais eficiente, econômica e segura para atender às necessidades do município.</p> <p>Além disso, a adoção dessa solução permite que o município realize as melhorias na rede elétrica de forma planejada, atendendo aos critérios técnicos e de qualidade exigidos, evitando improvisações, retrabalhos e gastos futuros com manutenção corretiva.</p> <p>Foram avaliadas alternativas como a execução direta pela equipe municipal, porém essa opção foi descartada em razão da complexidade técnica e da falta de estrutura e equipamentos adequados para a realização dos serviços de expansão da rede elétrica.</p> <p>Portanto, a solução escolhida demonstra-se tecnicamente viável, economicamente vantajosa e adequada ao interesse público, assegurando que os serviços sejam realizados dentro das normas vigentes e com a qualidade necessária para garantir o pleno atendimento à população.</p>
5.	<p>REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO</p> <p>Os requisitos desta contratação visam assegurar que a execução da rede elétrica referente aos protocolos 8044963317, 8046563874, 8003206335 e 8003196683 e normas técnicas da CELESC, que atendam plenamente às demandas de infraestrutura energética necessárias para a realização da ampliação de carga e de rede, garantindo segurança, eficiência, conformidade normativa e atendimento adequado às cargas elétricas previstas.</p> <ul style="list-style-type: none">• Capacidade Técnica: A empresa contratada deve ter experiência comprovada na execução de serviços de deslocamento, manutenção ou instalação de redes de alta tensão.• Mão de Obra Qualificada: A equipe técnica deve ser composta por profissionais certificados e com treinamento em segurança elétrica (NR-10) para manusear redes de alta tensão de forma segura.• Equipamentos e Materiais: A empresa deve possuir todos os equipamentos e materiais necessários para a realização da obra, como caminhões com cestos aéreos, ferramentas isoladas, cabos, postes e demais insumos, em conformidade com as normas técnicas.• Licenças e Autorizações: A empresa deve possuir as licenças necessárias para atuar no setor e, se for o caso, estar credenciada junto à CELESC ou possuir a anuência da mesma para realizar a intervenção na rede.



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



	<ul style="list-style-type: none">• Prazo de Execução: O serviço deve ser executado dentro de um prazo estipulado no contrato, a fim de minimizar os transtornos à população e resolver o problema de segurança o mais rápido possível.• Garantia do Serviço: A empresa contratada deve oferecer uma garantia sobre os serviços prestados, assegurando que a obra será realizada de forma duradoura e sem necessidade de novas intervenções.
6. EXECUÇÃO DO OBJETO	<p>A licitante vencedora do certame se obrigará a fornecer/executar os materiais/serviços, objeto desta licitação, a ela adjudicada, com a qualidade padrão requerida de mercado, no local indicado pela Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, e ainda, cumprir e fazer cumprir as exigências técnicas e fiscais previstas em contrato, e inclusive as seguintes:</p> <ol style="list-style-type: none">a) Fornecer/Executar os materiais/serviços com a qualidade e na forma exigida em Lei e no edital, cumprindo as condições e os prazos estabelecidos;b) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, inclusive tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas em relação ao fornecimento;c) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, a respeito da execução do contrato sempre que for necessário;d) Responder pelos danos causados diretamente a Administração Municipal e/ou a terceiros, decorrentes da culpa ou dolo na execução do objeto.e) Reparar, corrigir, remover, substituir, desfazer ou refazer, prioritária e exclusivamente a sua custa e risco, num prazo máximo de 10 (dez) dias contados da notificação que lhe for entregue oficialmente, quaisquer vícios, defeitos, incorreções, erros, falhas e imperfeições nos materiais, decorrente de culpa ou dolo da empresa fornecedora e dentro das especificações do fabricante.
7. GESTÃO DO CONTRATO	<p>O município de Campo Erê/SC, designa como Gestor o Sr. Jakson Goulart, como fiscal o Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Serviços Urbanos, o Sr. Gilmar Jair Moreira para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis e para o acompanhamento e fiscalização dos serviços/compras o Sr. Hélio Viganó Júnior, Engenheiro Civil – CREA SC 053723-3, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.</p>
8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO	<p>O pagamento dos serviços ficará condicionado à liberação da concessionária de energia elétrica – CELESC Distribuição S.A., mediante vistoria e emissão de parecer técnico favorável, atestando que a execução está em conformidade com os projetos aprovados, bem como atende integralmente aos requisitos técnicos e de segurança exigidos.</p> <p>Todos os itens constantes na nota fiscal deverão corresponder fielmente ao item contratado, conforme edital e ordem de compra, incluindo descrição, quantidade, unidade de medida, valor unitário e valor total. Havendo divergência, a nota fiscal será recusada até a devida correção e reemissão pelo fornecedor.</p> <p>A liquidação e pagamento observarão o cronograma da Secretaria da Cidade e Desenvolvimento do município de Campo Erê/SC, com destaque para as seguintes disposições: a. Prazo de até 07 (sete) dias úteis para a liquidação da despesa, a contar do recebimento da nota fiscal ou documento equivalente pela Administração;</p>



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



Os pagamentos serão efetuados, agrupados por período, até a quinta-feira seguinte às liquidações realizadas na semana anterior, observando-se rigorosamente a ordem cronológica das despesas e a disponibilidade financeira das fontes de recursos.

A medição dos serviços será realizada conforme o cronograma físico-financeiro integrante do edital e seus anexos, sendo o pagamento efetuado após a aprovação da vistoria da CELESC e o atesto do fiscal de contrato designado pela Administração.

A empresa contratada deverá apresentar, no campo observações, da Nota Fiscal, os dados bancários: Banco, Agência com dígito e Conta Corrente que deverá ser de titularidade da contratada;

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será precedida de regular processo licitatório na modalidade de Pregão, com respaldo no Art. 28, inciso I, da Lei 14.133/2021, cujo o critério de julgamento será o menor preço global.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa do valor da contratação encontra-se no quadro abaixo:

ITEM	UN	QTD	ESPECIFICAÇÃO	VALOR UN.	VALOR TOTAL
1	UN	1	ACRÉSCIMO DE CARGA/DEMANDA - PF, RUA OSVALDO DARIO DALL'GNA, BAIRRO CENTRO, (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAIS) CONFORME ORÇAMENTO DE CONEXÃO.	R\$ 79.387,33	R\$ 79.387,33
2	UN	1	AMPLIAÇÃO DE REDE, RUA PEDRO DAMO, BAIRRO PRIMAVERA, (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAIS), CONFORME ORÇAMENTO DE CONEXÃO	R\$ 25.388,90	R\$ 25.388,90
3	UN	1	AMPLIAÇÃO DE REDE, RUA ROMAN E 1 DE MAIO, BAIRRO CENTRO, (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAIS), CONFORME ORÇAMENTO DE CONEXÃO	R\$ 50.459,86	R\$ 50.459,86
4	UN	1	AMPLIAÇÃO DE REDE, RUA JOÃO TELLES PADILHA, BAIRRO CENTRO, (PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E MATERIAIS), CONFORME ORÇAMENTO DE CONEXÃO	R\$ 8.721,27	R\$ 8.721,27
				Valor total	R\$ 163.957,36



MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
ESTADO DE SANTA CATARINA



11 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos orçamentários para a contratação do objeto são derivados do orçamento da Secretaria/departamento de Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Serviços Urbanos, conforme demonstração contábil abaixo:

[x] – Há recursos orçamentários para empenhamento das obrigações conforme dotação (ões) especificada

(s) abaixo;

[] – NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;

[] – Despesa Extra Orçamentária

Cod. Red.	Un.Orc.	Ação / Despesa	Elemento Despesa	Fonte	Valor Previsto
01	70.01	2.23 177	4.4.90.00.00	175100	163.957,36

12 INDICAÇÃO DOS LOCAIS DE ENTREGA DOS PRODUTOS E DAS REGRAS PARA RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO

Refere-se aos protocolos de nº 8044963317, nº 8046563874, nº 8003206335 e nº 8003196683. Logradouros: Osvaldo Dario Dall’Gna, Pedro Damo, Rua Roman e 1 de Maio e Rua João Telles Padilha.



13 ESPECIFICAÇÃO DA GARANTIA EXIGIDA E DAS CONDIÇÕES DE MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

O prazo de garantia contratual dos materiais e serviços, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 12 (doze) meses, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante, se superior, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos materiais, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual

14. Campo Erê, 23 de fevereiro de 2026.

Gilmar Jair Moreira

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Serviços Urbanos